

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO - CISAB-RC Nº 042, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de água e Esgoto referentes aos serviços prestados pelo SAAE, aplicados no município de Carmo do Cajuru, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO CISAB-RC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO REGIÃO CENTRAL (ENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO), no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 33ª, inciso IX, da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do CISAB-RC, e o Artigo 27, inciso IX do Estatuto Social do CISAB-RC e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e que o Município de Carmo do Cajuru é subscritor do Protocolo de Intenções do CISAB-RC e o ratificou através da Lei Municipal nº 2.474, de 27 de março de 2015, firmou o Convênio de Cooperação nº 002/2015 delegando ao CISAB-RC o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços.

Que o Serviço Autárquico de Água e Esgoto - SAAE -, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - CISAB-RC Nº 029/2017, solicitou ao ente de fiscalização e regulação CISAB-RC, através do Ofício nº 080/2017, de 13 de outubro de 2017, reajuste das suas tarifas vigentes, enviando junto ao mesmo, toda documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que o Ente de Regulação e Fiscalização - CISAB-RC, através da Nota Técnica CISAB-RC Nº 034/2017, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas com aplicação de ajuste, de forma linear, em todas as faixas de consumo de todas as categorias a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Carmo do Cajuru reuniu-se no dia 01 de dezembro de 2017, analisou e aprovou a Nota Técnica CISAB-RC Nº 034/2017, inclusive o reajuste linear de **2,33% (dois inteiros e trinta e três percentuais)** para todas as categorias e faixas de consumo; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva do Ente de Regulação e Fiscalização - CISAB-RC, reunida em 01 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as tarifas aplicando um percentual de **2,33% (dois inteiros e trinta e três percentuais)**, linearmente, aos atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto do SAAE de Carmo do Cajuru – MG, em todas suas categorias e faixas de consumo, conforme Anexo I, desta Resolução, respectivamente;



Ananias Ribeiro de Castro
Diretor Geral CISAB RC

Art. 2º - O consumo mínimo, para fins de faturamento, na sede, em ligações onde há apuração do volume consumido por meio de hidrômetro é de 10m³ para Categorias Residencial, Comercial e Pública e 30 m³ para Categoria Industrial;

Art. 3º - Permanecer com o percentual em relação às Tarifas de Água, de **50% (cinquenta por cento)** para a cobrança das tarifas de Esgoto;

Art. 4º - Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, o SAAE afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet;

Art. 5º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo SAAE, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução no órgão de imprensa oficial regularmente utilizado pelo município de Carmo do Cajuru, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007;

Parágrafo único – O Serviço Autárquico de Água e Esgoto - SAAE - deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme estabelecido no *caput* deste artigo, para iniciar as leituras/medições, visando à emissão das respectivas Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO
Diretor Geral do CISAB-RC

ANEXO I

| TARIFAS | | | | | |
|--|--------------------------------------|--|--------------------------------------|--|--------------------------------------|
| CATEGORIA RESIDENCIAL | | CATEGORIA COMERCIAL / PÚBLICA | | CATEGORIA INDUSTRIAL | |
| FAIXAS DE CONSUMO (M³) | VALORES (R\$ / M³) | FAIXAS DE CONSUMO (M³) | VALORES (R\$ / M³) | FAIXAS DE CONSUMO (M³) | VALORES (R\$ / M³) |
| Até 10 | 1,48184 | Até 10 | 2,15732 | Até 30 | 2,1023 |
| 11 a 15 | 1,63001 | 11 a 15 | 2,58885 | 31 a 40 | 5,0788 |
| 16 a 20 | 3,15606 | 16 a 20 | 3,10664 | 41 a 50 | 5,3330 |
| 21 a 25 | 3,78959 | 21 a 25 | 3,82499 | 51 a 75 | 5,6001 |
| 26 a 30 | 4,35742 | 26 a 30 | 4,57231 | 76 a 100 | 5,8786 |
| 31 a 40 | 4,79293 | 31 a 40 | 5,03218 | 101 a 200 | 6,1756 |
| 41 a 50 | 5,03392 | 41 a 50 | 5,28432 | Acima de 200 | 6,7923 |
| 51 a 75 | 5,28432 | 51 a 75 | 5,54588 | | |
| 76 a 100 | 5,54588 | 76 a 100 | 5,8243 | | |
| 101 a 200 | 5,82432 | 101 a 200 | 6,1159 | | |
| Acima de 200 | 6,11585 | Acima de 200 | 6,7250 | | |
| TARIFAS MÍNIMAS | | | | TARIFA DE ESGOTO | |
| Classe | Água (R\$) | Esgoto (R\$) | Total (R\$) | A tarifa de esgoto corresponde a 50% do consumo de água para todas as categorias de usuários. | |
| Residencial | 14,81841 | 7,40920 | 22,22761 | | |
| Comercial / Pública | 21,57321 | 10,78661 | 32,35982 | | |
| Industrial | 63,06803 | 31,53401 | 94,60204 | | |


Ananias Ribeiro de Castro
Diretor Geral CISAB RC